LEI Nº 1736, DE 06 DE MARÇO DE 2013.

Altera o artigo 5° da Lei Municipal n° 1723/2013, que concede contribuição financeira à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1723 de 06 de fevereiro de 2013, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º. Em contrapartida, a Associação prestará atendimento ao Município sempre que solicitado, através de equipe especializada, com utilização de veículos e equipamentos adequados ao resgate de acidentes, incêndios, remoção de fontes de perigo em lugares públicos e outros sinistros similares, no limite de suas atribuições legais e de pessoal disponível". (NR)

Art. 2º. Como decorrência da presente Alteração, será firmado termo aditivo ao convênio firmado com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários, modificando-se as suas atribuições previstas na Cláusula Terceira.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/03/2013

Eroni Inácio Werner
Secretario da Administração